

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei.

10 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente em medicina interna ou equivalente legal;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos (actualizado);
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- e) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

10.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) do n.º 10 pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

11 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a), b) e e) do n.º 10 implica a não admissão ao concurso.

12 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, e a não apresentação dentro daquele prazo implica a não admissão ao concurso.

13 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os referidos na secção VI do regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

14 — As listas dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão afixadas no *placard* anexo à Secção de Pessoal.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Manuela Silva Malho, chefe de serviço hospitalar de medicina interna do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Maria José Pinto Basto Marques, assistente graduada de medicina interna do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.
- 2.º Dr. Rui Marcelino Lopes Dias, assistente graduado de medicina interna do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Pedro Miguel Guerra Ribeiro, chefe de serviço hospitalar de medicina interna do Hospital Distrital de Águeda, Águeda.
- 2.º Dr. António Agripino Costa Oliveira, assistente graduado de medicina interna do Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho.

15.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Março de 2005. — A Vogal Executiva, *Ana Lúcia Castro*.

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

Deliberação n.º 472/2005. — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, o conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo deliberou, em sua reunião de 7 de Abril de 2004, o seguinte:

1 — Delegar na presidente do conselho de administração, Dr.ª Maria do Céu Castro Oliveira, e na vogal executiva, Dr.ª Maria Regina Vieira, as seguintes competências:

1.1 — Assegurar a regularidade de cobrança das receitas e da realização e pagamento da despesa do Hospital, permitindo-lhe declarar as suas dívidas como incobráveis, mediante critérios a definir por despacho do Ministro da Saúde;

1.2 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao valor máximo legal permitido aos órgãos dirigentes de organismos com autonomia administrativa e financeira e que resultem da lei;

1.3 — Tomar as providências necessárias à conservação do património, designadamente autorizar todas as despesas com obras de

construção, beneficiação, ampliação ou remodelação das instalações em execução do plano de acção aprovado pela Administração Regional de Saúde (ARS), assim como as despesas de simples conservação e reparação e beneficiações das instalações e do equipamento.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 7 de Abril de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados, quer pela presidente quer pela vogal executiva.

7 de Janeiro de 2005. — A Vogal Executiva, *Maria Regina Vieira*.

Hospital de São João

Aviso n.º 3524/2005 (2.ª série). — Por execução da douda sentença do ex-Tribunal Administrativo do Círculo do Porto de 20 de Outubro de 2000, foi decidido repetir o concurso de provimento para uma vaga de assistente de psiquiatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 17 de Junho de 1994, sendo, por deliberação do conselho de administração de 11 de Março de 2005, nomeado novo júri que a seguir se indica e que retomará as operações do concurso, aproveitando-se o aviso de abertura e as candidaturas:

Presidente — António Luciano Carrilho Roma Torres.

Vogais efectivos:

- 1.º Fernando Gabriel Medeiros Paiva.
- 2.º Maria Manuela Santos Cerdeira Mendes Moura.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria do Rosário Lima Curral.
- 2.º Mário Gomes de Abreu Viana.

O presidente do júri será substituído em caso de falta ou impedimento pelo 1.º vogal efectivo.

17 de Março de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

Aviso n.º 3525/2005 (2.ª série). — *Concurso para chefe de serviço de ginecologia.* — 1 — Nos termos do artigo 15.º e da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 9 de Março de 2005, no uso da competência conferida pelo n.º 36 do capítulo II da já referida Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para preenchimento de uma vaga de chefe de serviço de ginecologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1356/95, de 16 de Novembro.

2 — O concurso é interno geral de acesso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão ao mesmo, vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir o grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- b) Ter a categoria de assistente graduado na área profissional a que respeita o concurso há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento de área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

3.3 — Exigência particular técnico-profissional — exigência particular técnico-profissional na área de uroginecologia.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — O prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São João e entregue no Serviço de Recursos Humanos deste Hospital, pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado na respectiva área profissional há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo passado pelo serviço de origem, do qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública na categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7 — Método de selecção — o método de selecção consiste na discussão pública do *curriculum vitae*, nos termos do disposto na secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

8 — A lista de candidatos será afixada no Serviço de Recursos Humanos do Hospital de São João, sendo desse facto notificados os concorrentes por ofício registado com aviso de recepção, e a lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Belmiro dos Santos Patrício, chefe de serviço e director do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital de São João.
Vogais efectivos:

- Dr.ª Alda Cecília Neves Correia, chefe de serviço e directora do serviço de ginecologia do Hospital de São João.
Dr.ª Maria Adelina Vasques Nunes, chefe de serviço e directora da Unidade de Medicina da Reprodução do Hospital de São João.
Dr. Luís Gonçalves de Castro, chefe de serviço e director do serviço de ginecologia do Hospital Geral de Santo António.
Dr. Domingos Jardim Pereira da Pena, chefe de serviço e director do serviço de ginecologia do Hospital de São Marcos.

Vogais suplentes:

- Dr. Manuel Jorge Rodrigues, chefe de serviço e director do serviço de ginecologia da Maternidade Júlio Dinis.
Dr. Camilo José Nunes Esteves, chefe de serviço do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

No impedimento do presidente do júri assumirá essas funções o 1.º vogal efectivo.

17 de Março de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

Despacho n.º 7007/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 23/2004 e devidamente homologado

por despacho do Ministro da Saúde de 24 de Fevereiro de 2005, a seguir se publica o regulamento interno do Hospital de São João, Porto:

Regulamento interno do Hospital de São João

Introdução

A Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, que aprovou o novo regime jurídico de gestão hospitalar, veio, para além de redefinir a natureza jurídica dos hospitais, determinar a sua estrutura orgânica.

Sendo o Hospital de São João um hospital universitário do sector público administrativo (SPA), viu o seu regime jurídico consagrado nos Decretos-Leis n.ºs 188/2003, de 20 de Agosto, e 206/2004, de 19 de Agosto.

A par destas transformações, foi publicada a Lei n.º 23/2004, onde se encontram os diversos contratos individuais de trabalho que a Administração Pública tem competência para celebrar, bem como o seu regime jurídico.

O presente regulamento interno vem, em seguimento do consignado no Decreto-Lei n.º 188/2003, definir claramente as regras de funcionamento dos diversos órgãos e serviços do Hospital de São João, possibilitando, também, a definição de uma política estratégica que prepare o Hospital para o desempenho eficaz da sua missão.

Este documento, vital para a existência e exercício eficiente das funções hospitalares, porque actualiza e determina as regras fundamentais internas pelas quais se rege, tem, como objectivos primordiais, incrementos significativos na operacionalidade, acessibilidade e equidade orgânicas, através de uma maior coerência e fácil conhecimento da estrutura funcional do Hospital de São João.

CAPÍTULO I

Âmbito, objectivos e funções

Artigo 1.º

Âmbito do regulamento interno

1 — O presente regulamento interno visa desenvolver e completar o estatuído na Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, e nos Decretos-Leis n.ºs 188/2003, de 20 de Agosto, e 206/2004, de 19 de Agosto, organizando o funcionamento dos diversos órgãos e serviços do Hospital de São João, adiante designado por HSJ.

2 — O HSJ rege-se pelo presente regulamento, pelas demais normas legais de gestão hospitalar em vigor e outras gerais e especiais que, por força da sua natureza jurídica, lhe sejam aplicáveis.

Artigo 2.º

Natureza jurídica

O HSJ é um estabelecimento público, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, integrado na rede de prestação de cuidados do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Artigo 3.º

Missão e valores

1 — O HSJ é um hospital universitário, reconhecido como um centro hospitalar de referência em especialidades diferenciadas, no desenvolvimento de serviços eficientes e inovadores de diagnóstico e no tratamento em ambulatório, cabendo-lhe ainda o desenvolvimento da investigação na área da saúde e da formação pré e pós-graduada.

2 — O HSJ diferencia-se ainda pelo seu compromisso com o doente, assumindo-se como um centro de elevada competência na organização assistencial e uma referência na formação universitária, investigação, desenvolvimento e inovação na prestação de cuidados de saúde.

3 — O HSJ rege-se ainda pelo princípio da universalidade e do acesso ao SNS, com salvaguarda do princípio de liberdade de escolha por parte do utente, de acordo com as regras de organização e em articulação com as redes hospitalares e de cuidados de saúde.

4 — No exercício da sua actividade, o HSJ e os seus colaboradores regem-se pelos valores da ética, da qualidade e da inovação, com o respeito pelo indivíduo, empenho e dedicação.

Artigo 4.º

Objectivos

1 — Na sua actuação, o HSJ pautar-se-á pela prossecução dos seguintes objectivos:

- O fim primário é o tratamento e reabilitação, em tempo clinicamente adequado, dos doentes em condições óptimas de qualidade e humanização dos serviços prestados;